



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 038/2021

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANO I

**Gerolina da Silva Alves** - Prefeita Municipal

**Sebastião Ottoni** - Vice – Prefeito

**Paula da Rocha Soares Pires** - Procuradora Geral do Município

Controlador Interno

**Adriana Rosimeire Pastori Fini** - Secretária Municipal de Educação

**Andreéle Marques André** - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

**Claudio Manoel Freitas Mathias** - Secretário Municipal de Saúde

**Denise Rodrigues Medis** - Secretária Municipal de Finanças

**Ésio Vicente de Matos** - Secretário Municipal de Esportes

**Glaycon Rodrigues Ignácio** - Secretário Municipal de Infraestrutura

**Jurema Nogueira de Matos** - Secretária Municipal de Cultura

**Jessica Costa Corim Vital** - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

**Luciana de Jesus Campos da Silva** - Secretária Municipal de Administração

**Leticia Rodrigues Feitosa Santana** - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Diário Assinado por:

## SUMÁRIO

### Gabinete da Prefeita

Lei nº .....	1.158/2021
Decreto Orçamentário nº.....	014/2021
Decreto Orçamentário nº .....	015/2021
Portarias nºs.....	194 a 210/2021
Extrato de Contrato nº .....	022/2021
Extrato de Contrato nº .....	023/2021
Extrato Termo Aditivo nº 004/2021 ao Contrato nº... 149/2018	
Extrato Termo Aditivo nº 005/2021 ao Contrato nº... 148/2018	
Extrato Termo Aditivo nº 001/2021 ao Contrato nº... 031/2020	
Extrato Termo Aditivo nº 004/2021 ao Contrato nº... 017/2017	
Termo de Ratificação - Inexigibilidade Licitação nº....	003/2021
Termo de Ratificação – Dispensa de Licitação nº .....	019/2021

### Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Resoluções nºs.....	03 e 04/2021
Resoluções nºs.....	09 a 19/2021
Parecer Comitê Gestor do Fundo Municipal de Investimentos Sociais – Balancete do FMIS 2020	
Parecer Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – Balancete das Contas Vinculadas ao FMIS 2020	
Parecer Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – Balancete das Contas Vinculadas ao FMAS 2020	

## GABINETE DA PREFEITA

### LEI Nº 1.158/2021.

*"Dispõe sobre a proibição, o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifício sonoros no município de Água Clara/MS, e dá outras providências."*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **Aprovou**, e ela **Sancionou** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido a utilização, a queima, a soltura e o manuseio de fogos de artifício e artefatos explosivos pirotécnicos, que causam excessivo efeito sonoro com estouro ou estampido acentuado, em locais públicos ou privado, abertos ou fechados no município de Água Clara/MS.

§ 1º - Para efeito dos dispositivos constantes no "caput" deste artigo, são considerados fogos e artefatos pirotécnicos:

- I – Os fogos de vista com estampido;
- II – Os fogos de estampido;
- III – As baterias;
- IV – Os morteiros com tubos de ferro;
- V – Rojões;
- VI – Os demais fogos de artifício que contenham acima de 25 cg (vinte e cinco centigramas) de pólvora, por peça.

§ 2º - Exclui-se da proibição estabelecida no caput deste artigo, desde que obedecidas, além de outras condições previstas nesta lei, as seguintes:

I – Os fogos de artifício considerados Classe A e B da Norma Técnica 30 do Corpo de Bombeiros Militares do Estado de Mato Grosso do Sul;

II – Fogos de vista, sem estampido;

III – Fogos de estampido que contenham até 25 cg (vinte e cinco centigramas) de pólvora, por peça;

Art. 2º - A constatação da utilização do material proibido, descrito no art. 1º, implicará na sua apreensão imediata pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo Único. O material apreendido será removido de imediato para local seguro, onde a critério das autoridades públicas poderá ser inutilizado.

Art. 3º - O poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber e, em caso de seu descumprimento, definirá sobre a aplicação de multas.

Parágrafo Único. A regulamentação da lei a que se refere o *caput* ocorrerá no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal

### DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 014 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

*"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964".*

A Prefeita Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 038/2021

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANO I

4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1154 de 16 de Dezembro de 2020, suplementar na Seguinte dotação:

## SUPLEMENTAÇÃO

### 01.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01.005.12.365.0026.2020.3.3.9.0.39.00.00.00 *Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica*

101000 - *Receitas de Impostos e de Transferência de impostos- Educação* R\$ 32.000,00

**Sub-Total: R\$ 32.000,00**

**Total Parcial Suplementado: R\$ 32.000,00**

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1154 de 16 de Dezembro de 2020, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a Seguinte dotação:

## REDUÇÃO

### 01.005- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01.005.12.365.0026.2020.3.3.9.0.32.00.00.00 *Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita*

101000 - *Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -Educação* R\$ 32.000,00

**Sub-Total: R\$ 32.000,00**

**Total Parcial Reduzido: R\$ 32.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Clara – MS, 26 de Fevereiro de 2021.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeito Municipal

## DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 015 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

*"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964".*

A Prefeita Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1154 de 16 de Dezembro de 2020, suplementar na Seguinte dotação:

## SUPLEMENTAÇÃO

### 01.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

01.006.04.122.0039.2047.3.3.9.0.36.00.00.00 *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física*

100000 - *Recursos Ordinários* R\$ 36.300,00

**Sub-Total: R\$ 36.300,00**

**Total Parcial Suplementado: R\$ 36.300,00**

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1154 de 16 de Dezembro de 2020, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a Seguinte dotação:

## REDUÇÃO

### 01.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

01.006.04.122.0039.2047.3.3.9.0.14.00.00.00 *Diárias Civil*

100000 - *Recursos Ordinários* R\$ 10.000,00

01.006.04.122.0039.2073.3.3.9.0.39.00.00.00 *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica* R\$ 26.300,00

100000 - *Recursos Ordinários*

**Sub-Total: R\$ 36.300,00**

**Total Parcial Reduzido: R\$ 36.300,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Clara – MS, 26 de Fevereiro de 2021.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 194, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

*"Dispõe sobre concessão de licença a servidor público municipal e dá outras providências".*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e com fulcro no Art. 105, § 2º da Lei Municipal nº. 359/99 – Estatuto dos Servidores do Município de Água Clara – MS,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora pública municipal Jakcellen Ferreira da Silva, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000989963 SSP/MS e do CPF/MF nº. 961.062.121-04, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Fonoaudiólogo, Nível XII, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 30 (trinta) dias, com início em 02/02/2021 e término em 03/03/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 195, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

*"Delega competência a servidor que especifica, e dá outras providências".*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as disposições estatuídas na Lei Municipal nº 854, de 02.07.2012;

RESOLVE:

Artigo 1º - DELEGAR COMPETÊNCIA a servidora pública municipal Andréia de Lima Costa D'Ávila, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001197042, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e inscrita no CPF/MF sob nº 988.371.681-87, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Professor, Nível II, Classe B, para desempenhar a função de Coordenador Pedagógico, e ser responsável pelo Ensino Fundamental 2, junto a Secretaria Municipal de Educação, desta cidade, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo único - Em virtude da designação de que



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 038/2021

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANO I

trata o Artigo 1º desta Portaria, fica concedida a Gratificação de 15% (quinze por cento), calculada sobre o vencimento base da servidora, equivalente as 20 (vinte) horas semanais.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 196, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

*"Delega competência a servidor que específica, e dá outras providências".*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as disposições estatuídas na Lei Municipal nº 854, de 02.07.2012;

RESOLVE:

Artigo 1º - DELEGAR COMPETÊNCIA ao servidor público municipal Fernando Aparecido Lopes de Moura, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 46.838.574-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e inscrito no CPF/MF sob nº 339.240.388-13, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor Matemática - Zona Rural, Nível II, Classe D, para desempenhar a função de Coordenador Pedagógico, e ser responsável pela Educação de Jovens e Adultos (período noturno), na Escola Municipal "Luciano Silvério de Oliveira", desta cidade, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo único - Em virtude da designação de que trata o Artigo 1º desta Portaria, fica concedida a Gratificação de 15% (quinze por cento), calculada sobre o vencimento base do servidor, equivalente as 20 (vinte) horas semanais.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 197, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

*"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal ROSIMARA APARECIDA PIOVESANA, e dá outras providências".*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal ROSIMARA APARECIDA PIOVESANA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível III, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ser concedido no período de 01/02/2021 a 01/04/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 198, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

*"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal ROSIMARA APARECIDA PIOVESANA, e dá outras providências".*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal ROSIMARA APARECIDA PIOVESANA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível III, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ser concedido no período de 01/02/2021 a 01/04/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 199, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

*"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal CRISTIANE OTTONI DE SOUZA MORAES, e dá outras providências".*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 038/2021

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANO I

## RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR por mais 61 (sessenta e um) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal CRISTIANE OTTONI DE SOUZA MORAES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontólogo - 20 horas, Nível XI, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ser concedido no período de 17/02/2021 a 18/04/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 200, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

*"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal CRISTIANE OTTONI DE SOUZA MORAES, e dá outras providências".*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

## RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR por mais 61 (sessenta e um) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal CRISTIANE OTTONI DE SOUZA MORAES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontólogo - 20 horas, Nível XI, Classe B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ser concedido no período de 17/02/2021 a 18/04/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 201, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

*"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença ao servidor público municipal JOSÉ VALDI DA SILVA, e dá outras providências".*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

## RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR por mais 32 (trinta e dois) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) ao servidor público municipal JOSÉ VALDI DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, Nível I, Classe C, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a ser concedido no período de 16/02/2021 a 19/03/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 202, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

*"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal ANA MARIA ALVES DA SILVA BUISSA, e dá outras providências".*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

## RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR por mais vinte e três (23) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) ao servidor público municipal ANA MARIA ALVES DA SILVA BUISSA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível III, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ser concedido no período de 26/02/2021 a 20/03/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 203, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

*"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal GLAUCIELE FLORIANO DE QUEIROZ, e dá outras providências".*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

## RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR por mais 32 (trinta e dois)



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 038/2021

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANO I

dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal GLAUCIELE FLORIANO DE QUEIROZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, Nível XV, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ser concedido no período de 07/02/2021 a 10/03/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 204, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

*"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal NORMA ANDRADE VIDA, e dá outras providências".*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

R E S O L V E:

Artigo 1º - PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal NORMA ANDRADE VIDA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pajem, Nível I, Classe E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ser concedido no período de 03/02/2021 a 03/04/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 205, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

*"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal JOANA NUNES DE OLIVEIRA, e dá outras providências".*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

R E S O L V E:

Artigo 1º - PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora

pública municipal JOANA NUNES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zelador, Nível I, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ser concedido no período de 17/02/2021 a 17/04/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 206, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

*"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal MARCIA APARECIDA VITOR REIS, e dá outras providências".*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

R E S O L V E:

Artigo 1º - PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal MARCIA APARECIDA VITOR REIS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Planejamento e Controle, Nível XV, Classe B, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a ser concedido no período de 03/02/2021 a 03/04/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 207, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

*"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença ao servidor público municipal YURI HENRIQUE MOTTA, e dá outras providências".*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

R E S O L V E:

Artigo 1º - PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) ao servidor público municipal YURI HENRIQUE MOTTA, ocupante do cargo



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 038/2021

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANO I

de provimento efetivo de Analista Tributário, Nível XV, Classe B, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a ser concedido no período de 18/02/2021 a 18/04/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 208, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

*"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal JACKELINE PEREIRA DE CARVALHO, e dá outras providências".*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

R E S O L V E:

Artigo 1º - PRORROGAR por mais 54 (cinquenta e quatro) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal JACKELINE PEREIRA DE CARVALHO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente de Administração, Nível XI, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ser concedido no período de 15/02/2021 a 09/04/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 209, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal JOSELIA DA SILVA FREITAS, e dá outras providências".*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal JOSELIA DA SILVA FREITAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível III, Classe E, lotada na Secretaria Municipal de

Educação, pelo período de 60 (sessenta) dias a ser concedido no período de 18/02/2021 a 18/04/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 210, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal JOSELIA DA SILVA FREITAS, e dá outras providências".*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal JOSELIA DA SILVA FREITAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível III, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 60 (sessenta) dias a ser concedido no período de 18/02/2021 a 18/04/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

**Extrato do Contrato nº.: 022/2021. Processo Administrativo nº.: 029/2021. Dispensa de Licitação nº.: 016/2021.** PARTES - Prefeitura Municipal de Água Clara/MS e a empresa: MMH Med Comercio De Produtos Hospitalares - Ltda. OBJETO Contratação de empresa especializada para fornecimento de matérias de proteção individual obrigatória para o enfrentamento da pandemia covid-19/corona vírus, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Água Clara/MS. VALOR TOTAL: R\$ 3.734,50 (três mil setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: A presente aquisição tem o prazo de duração de 03 (três) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato. DATA: 15/02/2021. Assinam: CONTRATANTE: Prefeita Municipal - Gerolina da Silva Alves - Secretaria Municipal de Administração - Luciana de Jesus Campos da Silva - Secretaria Municipal de Educação - Adriana Rosimeire Pastori Fini - Secretaria Municipal de Infraestrutura - Glaycon Rodrigues Ignácio - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável - Andreéle Marques André - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Leticia



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 038/2021

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANO I

Rodrigues Feitosa Santana – Secretaria Municipal de Finanças – Denise Rodrigues Medis – Jurema Nogueira de Matos – Secretaria Municipal de Cultura – Ésio Vicente de Matos – Secretário Municipal de Esportes. Contratada: MMH Med Comercio De Produtos Hospitalares – LTDA - Marcelino Lahoud.

**Extrato do Contrato nº.: 023/2021. Processo Administrativo nº.: 029/2021. Dispensa de Licitação nº.: 016/2021.** PARTES – Prefeitura Municipal de Água Clara/MS e a empresa: Organize Clean Comercio Varejista De Produtos De Limpeza – Ltda. OBJETO Contratação de empresa especializada para fornecimento de matérias de proteção individual obrigatória para o enfrentamento da pandemia covid-19/corona vírus, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Água Clara/MS. VALOR TOTAL: R\$ 3.630,00 (três mil seiscentos e trinta reais). VIGÊNCIA: A presente aquisição tem o prazo de duração de 03 (três) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato. DATA: 15/02/2021. ASSINAM: Contratante: Prefeita Municipal – Gerolina da Silva Alves – Secretaria Municipal de Administração – Luciana de Jesus Campos da Silva – Secretaria Municipal de Educação – Adriana Rosimeire Pastori Fini – Secretaria Municipal de Infraestrutura – Glaycon Rodrigues Ignácio – Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável - Andreéle Marques André – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Leticia Rodrigues Feitosa Santana – Secretaria Municipal de Finanças – Denise Rodrigues Medis – Jurema Nogueira de Matos – Secretaria Municipal de Cultura. Contratada: Organize Clean Comercio Varejista De Produtos De Limpeza – Ltda - Katia Regina Fernandes.

**Extrato de Termo Aditivo nº 004/2021 ao Contrato nº 149/2018. Processo Administrativo nº. 107/2018 – Pregão Presencial nº. 054/2018.** PARTES: Município de Água Clara/MS através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Informati Tecnologia Inteligentes - LTDA ME. OBJETO: Aditivo de valor do contrato nº 149/2018. ADITAMENTO: Do Valor - Fica aditado o valor do contrato em R\$ 4.992,00 (Quatro mil, Novecentos e noventa e dois reais), sendo o valor global de R\$ 54.912,00 (Cinquenta e quatro mil, novecentos e dois reais), que deverá ser pago conforme consta em contrato, nas mesmas datas anteriormente acertada. FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com Art. 57, inciso II, c/c Artigo 65, inciso II § 1º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores correlatas. DATA: 18/01/2021. ASSINANTES: Contratante: Município de Água Clara – MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal e Secretaria Municipal de Saúde – Claudio Manoel Freitas Mathias. Empresa Contratada: Informati Tecnologia Inteligentes - LTDA ME – Leomar Miazato

**Extrato de Termo Aditivo nº 005/2021 ao Contrato nº 148/2018. Processo Administrativo nº. 107/2018 – Pregão Presencial nº. 054/2018.** PARTES: Município de Água Clara/MS e a empresa Informati Tecnologia Inteligentes - LTDA ME. OBJETO: Aditivo de valor ao contrato nº 148/2018. ADITAMENTO: Do valor - Fica aditado o valor do contrato em R\$ 43.728,00 (Quarenta e três mil, setecentos e vinte e oito reais), sendo o valor global de R\$ 522.712,00

(Quinhentos e vinte e dois mil, setecentos e doze reais), que deverá ser pago conforme consta em contrato, nas mesmas datas anteriormente acertada. FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com Art. 57, inciso II, c/c Artigo 65, inciso II § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores correlatas. DATA: 18/02/2021. ASSINANTES: Contratante: Município de Água Clara – MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal, Secretaria Municipal de Administração – Luciana de Jesus Campos da Silva, Secretaria Municipal de Infraestrutura - Glaycon Rodrigues Ignácio, Secretaria Municipal de Educação – Adriana Rosimeire Pastori Fini, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – Jessica Costa Corin Vital. Empresa Contratada: Informati Tecnologia Inteligentes Ltda ME – Leomar Miazato

**Extrato de Termo Aditivo nº 001/2021 ao Contrato nº 031/2020. Processo Administrativo nº 225/2019 – Dispensa de Licitação nº 002/2020.** PARTES: Município de Água Clara/MS através da Secretaria Municipal de Saúde e a Srª Elza Rodrigues. OBJETO: Aditivo de prazo e valor do contrato nº 031/2020. ADITAMENTO: Da prorrogação de prazo e valor - A duração do instrumento de contrato celebrado fica doravante prorrogada pelo prazo de mais 12 (doze) meses, tendo seu início em 03/03/2021 e seu término em 03/03/2022. R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), sendo o aluguel mensal de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), sendo o valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), que deverá ser pago conforme consta em contrato, nas mesmas datas anteriormente acertada. FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com Art. 57, Inciso II, § 2º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores correlatas. DATA: 25/02/2021. ASSINANTES: Contratante: Município de Água Clara – MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal e Secretaria Municipal de Saúde – Claudio Manoel Freitas Mathias. Empresa Contratada: Srª Elza Rodrigues.

**Extrato de Termo Aditivo nº 004/2021 ao Contrato nº 017/2017. Processo Administrativo nº 017/2017 – Dispensa de Licitação nº 13/2017.** PARTES: Município de Água Clara/MS através da Secretaria Municipal de Saúde e a Srª Elza Rodrigues. OBJETO: Aditivo de prazo e valor do contrato nº 017/2017. ADITAMENTO: Da prorrogação de prazo e valor - A duração do instrumento de contrato celebrado fica doravante prorrogada pelo prazo de mais 12 (doze) meses, tendo seu início em 21/02/2021 e seu término em 21/02/2022. R\$ 47.801,28 (quarenta e sete mil, oitocentos e um reais, vinte e oito centavos), sendo o aluguel mensal de R\$ 3.983,44 (Três mil, novecentos e oitenta e três reais, quarenta e quatro centavos), sendo o valor global de R\$ 239.205,12 (Duzentos e trinta e nove mil, duzentos e cinco reais, doze centavos), que deverá ser pago conforme consta em contrato, nas mesmas datas anteriormente acertada. FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com Art. 57, Inciso II, § 2º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores correlatas. DATA: 18/02/2021. ASSINANTES: Contratante: Município de Água Clara – MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal e Secretaria Municipal de Saúde – Claudio Manoel Freitas Mathias. Empresa Contratada: Srª Elza Rodrigues.



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 038/2021

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANO I

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeita do Município de Água Clara – MS, no uso de suas atribuições e fundamentada no inciso II do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e justificativas exaradas no processo abaixo, tendo como objeto à contratação de consultoria e assessoria de serviços advocatícios para período de 12 (doze) meses, Conforme solicitação da Procuradoria Jurídica do Município de Água Clara/MS. Ratifico a Inexigibilidade de licitação, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

### PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 045/2021.

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: nº 003/2021.

Empresa no Menor Valor: Kohl Sociedade Individual de Advocacia. CNPJ: nº 22.706.943/0001-77. Valor Total: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil).

Água Clara – MS, 01 de Fevereiro de 2.021.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal - Água Clara – MS

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeita do Município de Água Clara – MS, no uso de suas atribuições e fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e justificativas exaradas no processo abaixo, tendo como objeto à contratação de empresa especializada para fornecimento de matérias de proteção individual obrigatória para o enfrentamento da pandemia covid-19/corona vírus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho E Habitação. Ratifico a dispensa de licitação, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021.

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 019/2021.

EMPRESA NO MENOR VALOR: Asthamed Equipamentos Hospitalares EIRELI – EPP. CNPJ: 07.955.424/0001-59. VALOR: R\$ 310,00 (trezentos e dez mil). EMPRESA NO MENOR VALOR: Dife Distribuidora de Medicamentos – LTDA. CNPJ: 10.566.711/0001-81. VALOR: R\$ 588,00 (quinhentos e oitenta e oito mil). EMPRESA NO MENOR VALOR: Lemos Distribuidora Hospitalar – LTDA. CNPJ: 16.752.682/0001-29. VALOR: R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta mil). EMPRESA NO MENOR VALOR: Nova Saúde Produtos Medicos – EIRELI. CNPJ: 15.570.386/0001-44. VALOR: R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco mil). VALOR TOTAL: R\$ 1.893,00 (um mil oitocentos e noventa e três reais).

Água Clara – MS, 26 de Fevereiro de 2021.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal - Água Clara - MS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

### RESOLUÇÃO 03/2021

DAYANE ROSA PERES, Presidente do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Investimento Social do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Investimento Social;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de contas de Dezembro de 2020 do FMIS - Fundo Municipal de Investimento Social;

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Água Clara, 25 de Fevereiro de 2021.

DAYANE ROSA PERES

Presidente Comitê Gestor do Fundo

Municipal de Investimento Social – CGFMIS

### RESOLUÇÃO 04/2021

DAYANE ROSA PERES, Presidente do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Investimento Social do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Investimento Social;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Balancete das Contas Vinculadas ao FMIS – Fundo Municipal de Investimento Social 2020;

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Água Clara, 25 de Fevereiro de 2021.

DAYANE ROSA PERES

Presidente Comitê Gestor do Fundo

Municipal de Investimento Social – CGFMIS

### RESOLUÇÃO 09/2021

DAYANE ROSA PERES, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Balancete das Contas Vinculadas ao FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social 2020;

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Água Clara, 25 de Fevereiro de 2021.

DAYANE ROSA PERES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

### RESOLUÇÃO 10/2021

DAYANE ROSA PERES, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Balancete das Contas Vinculadas ao FMIS – Fundo Municipal de Investimento Social 2020;

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Água Clara, 25 de Fevereiro de 2021.

DAYANE ROSA PERES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 038/2021

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANO I

## RESOLUÇÃO 11/2021

DAYANE ROSA PERES, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de contas de Dezembro de 2020 das contas que compõe o Fundo Municipal de Assistência Social (FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social, FEAS – Fundo Estadual de Assistencial Social, FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, FMIS – Fundo Municipal de Investimento Social);

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Água Clara, 25 de Fevereiro de 2021.

DAYANE ROSA PERES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

## RESOLUÇÃO 12/2021

DAYANE ROSA PERES, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação 2021 CRAS – Sueli Fatima Muniz Raffa de Arruda;

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Água Clara, 25 de Fevereiro de 2021.

DAYANE ROSA PERES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

## RESOLUÇÃO 13/2021

DAYANE ROSA PERES, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação 2021 CREAS – Leonilde Caetano Riera;

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Água Clara, 25 de Fevereiro de 2021.

DAYANE ROSA PERES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

## RESOLUÇÃO 14/2021

DAYANE ROSA PERES, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação 2021 Serviço de

Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes – Maria do Socorro Faustino da Silva;

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Água Clara, 25 de Fevereiro de 2021.

DAYANE ROSA PERES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

## RESOLUÇÃO 15/2021

DAYANE ROSA PERES, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação 2021 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos;

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Água Clara, 25 de Fevereiro de 2021.

DAYANE ROSA PERES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

## RESOLUÇÃO 16/2021

DAYANE ROSA PERES, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação 2021 Órgão Gestor;

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Água Clara, 25 de Fevereiro de 2021.

DAYANE ROSA PERES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

## RESOLUÇÃO 17/2021

DAYANE ROSA PERES, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação 2021 Serviço de Acolhimento Institucional Municipal Marcio Calister Bernardino da Silva;

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Água Clara, 25 de Fevereiro de 2021.

DAYANE ROSA PERES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

## RESOLUÇÃO 18/2021

DAYANE ROSA PERES, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 038/2021

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANO I

foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação do Programa Municipal Cesta Básica 2021;

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Água Clara, 25 de Fevereiro de 2021.

DAYANE ROSA PERES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

## RESOLUÇÃO 19/2021

DAYANE ROSA PERES, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar os Saldos de recurso COVID de 2020 para reprogramação em 2021;

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Água Clara, 25 de Fevereiro de 2021.

DAYANE ROSA PERES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE

ÁGUA CLARA - MS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
TRABALHO E HABITAÇÃO

COMITÊ GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE  
INVESTIMENTO SOCIAL

Água Clara – Capital Estadual do MDF - Lei Municipal nº 5.367/19

COMITÊ  
GESTOR  
FMIS  
FUNDO MUN. DE  
INVESTIMENTO SOCIAL

## PARECER COMITÊ GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS

O Comitê Gestor do Fundo Municipal de Investimentos Sociais, no uso de suas atribuições legais e fiscalizatórias, após ter procedido Análise Documental, conclui e emite PARECER FAVORÁVEL o **BALANCETE DO FMIS – FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS 2020**.

Água Clara, 25 de Fevereiro de 2020.

*Dayane Rosa Peres*

Secretaria Municipal de  
Assistência Social, Trabalho e  
Habitação

*Franciele Patricia de N. Duarte*

Secretaria Municipal de Saúde  
Pública

*Franciele Patricia de N. Duarte*

Secretaria Municipal de  
Educação/Secretaria  
Municipal de Finanças.

*Natália Bezerra Amaral*

Usuários da Política de  
Assistência Social

*Rosângela B. C. Lúni*

Trabalhadores da Política de  
Assistência Social.

*Janaina Pereira Salimati*

Associação de Pais e Amigos  
dos Excepcionais de Água Clara  
- APAE/Inspetoria Imaculada  
Auxiliadora, Departamento  
Madre Mazzarello – Água Clara.



Fone: (67) 3239-1511



E-mail:  
secretaria@aguaclara.ms.gov.br



Rua Maria Teófilo da Silva, 367  
Jardim das Palmeiras  
CEP: 79.680.000.



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 038/2021

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANO I



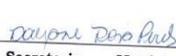
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
TRABALHO E HABITAÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Água Clara – Capital Estadual do MDF - Lei Municipal nº 5.367/19



## PARECER CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

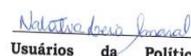
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais e fiscalizatórias, após ter procedido Análise Documental, conclui e emite PARECER FAVORÁVEL o **BALANCETE DAS CONTAS VINCULADAS AO FMIS – FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL 2020.**

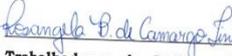
Água Clara, 25 de Fevereiro de 2021.

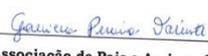
  
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

  
Secretaria Municipal de Saúde Pública

  
Secretaria Municipal de Educação/Secretaria Municipal de Finanças.

  
Usuários da Política de Assistência Social

  
Trabalhadores da Política de Assistência Social.

  
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Água Clara - APAE/Inspetoria Imaculada Auxiliadora, Departamento Madre Mazzarello – Água Clara.

Fone: (67) 3239-1511

E-mail: [seccmsocial@yahoo.com.br](mailto:seccmsocial@yahoo.com.br)

Rua Maria Teixeira da Silva, 367 – Jardim das Palmeiras CEP: 79.680000.



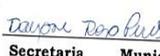
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
TRABALHO E HABITAÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Água Clara – Capital Estadual do MDF - Lei Municipal nº 5.367/19



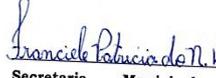
## PARECER CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

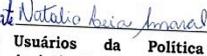
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais e fiscalizatórias, após ter procedido Análise Documental, conclui e emite PARECER FAVORÁVEL o **BALANCETE DAS CONTAS VINCULADAS AO FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2020.**

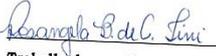
Água Clara, 25 de Fevereiro de 2021.

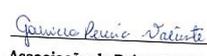
  
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

  
Secretaria Municipal de Saúde Pública

  
Secretaria Municipal de Educação/Secretaria Municipal de Finanças.

  
Usuários da Política de Assistência Social

  
Trabalhadores da Política de Assistência Social.

  
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Água Clara - APAE/Inspetoria Imaculada Auxiliadora, Departamento Madre Mazzarello – Água Clara.

Fone: (67) 3239-1511

E-mail: [seccmsocial@yahoo.com.br](mailto:seccmsocial@yahoo.com.br)

Rua Maria Teixeira da Silva, 367 – Jardim das Palmeiras CEP: 79.680000.